CÂMARA MUNICIPAL DE
DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob nº 602
Em 21 / 11 / 1995
Encaminhado

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº 1.367/95

ALTERA ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.273/92.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Art. 12 da Lei nº 1.273/92, o inciso XII com a seguinte redação: "Ficam estendidas à Assessoria Técnica todas as atividades atribuídas à Assessoria Jurídica, desde que, o cargo de Assessor Técnico seja ocupado por advogado, devidamente habilitado, que exercerá aquelas funções concomitantemente com a Assessoria Jurídica".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/09/95, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 13 de novembro de 1995.

Alfredo Meyer
Prefeito Municipal